



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES

Fone (27) 3751-1342

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Autoria: Mesa Diretora

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 725/2019, de 20 de maio de 2019, que instituiu gratificação especial para os membros da comissão de licitações, pregoeiro, equipe de apoio ao Pregoeiro e do Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici-ES e dá outras providências.”

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 725/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º - O valor da gratificação a ser concedida aos servidores designados para cumprir o mandato de Pregoeiro/Agente de Contratação e Membros da Comissão de Licitação/Comissão de Compras, que deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente de Servidores da Câmara Municipal, nos termos da (s) Lei (s) aplicável (is) vigente (s), será a seguinte:

I - Presidente da Comissão de Licitação/Presidente da Comissão de Compras e Pregoeiro/Agente de Contratação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pagos mensalmente;

II - Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/ Agente de Contratação: R\$ 200,00 (duzentos) reais, pagos mensalmente;

§ 1º. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular/Agente de Contratação, Presidente de Comissão, Membro de



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES

Fone (27) 3751-1342

Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Compras, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada à percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º. O Servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Compras ou equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

[...]

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e nos termos do impacto financeiro anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Mucurici-ES, 14 de abril de 2023.

Ronaldo de Souza Fagundes

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici

Reinaldo Alves Santos
Vice-Presidente

Eliane Vieira Silva Ramos
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES

Fone (27) 3751-1342

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de promover adequações à Lei em vigência nº 725/2019, de 20 de maio de 2019, encaminhamos aos nobres vereadores o projeto de lei alterando dispositivos na referida Lei.

Por estas razões, submetemos o presente projeto para apreciação com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Sala das Sessões,

Mucurici-ES, 14 de abril de 2023.

Ronaldo de Souza Fagundes

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici

Reinaldo Alves Santos
Vice-Presidente

Eliane Vieira Silva Ramos
Secretária